

Subsídio de Sustento Infantil “JIDOU FUYOU TEATE”

Condições

Pessoa que poderá receber o Subsídio

Pai ou mãe que está criando ou a pessoa (avós, etc.) que mantém a subsistência da criança que se enquadra num dos seguintes itens:

Criança

- ① Cujos os pais são divorciados (inclui-se dissolução de união estável (leia “※”));
- ② Nascida de mãe que não contraiu matrimônio (casamento);
- ③ Cujo o pai ou a mãe faleceu;
- ④ Cujo o pai ou a mãe possui uma determinada deficiência (há critérios);
- ⑤ Que é desconhecido se o pai ou a mãe está vivo ou falecido (devido acidente marítimo, etc.);
- ⑥ Abandonada pelo pai ou pela mãe há mais de 1 ano;
- ⑦ Cujo o pai ou a mãe recebeu uma ordem judicial de proteção contra violência doméstica;
- ⑧ Cujo o pai ou a mãe está detido há mais de 1 ano.

※ Poderá haver perguntas bastantes pessoais, para confirmar a sua qualificação ao subsídio.

Não poderá receber o Subsídio quando

- ① O requerente ou a criança não possuir endereço no Japão;
- ② A criança está sob os cuidados de pais adotivos;
- ③ A criança encontrar-se numa instituição de bem-estar infantil e outros.

Qual é a Idade da Criança deste Subsídio?

Até o final do ano fiscal (estudante de 2º Grau) que completar 18 anos de idade.

Até a idade de 20 anos incompletos, ao possuir deficiência de um determinado nível.

※ O que será considerado como “União Estável”?

Será considerado como união estável ao morar, ao receber visitas frequentes ou receber auxílio para as despesas de subsistência de uma pessoa do sexo oposto.

Valor Mensal do Subsídio

Nota: Até referente a outubro de 2024. (Em 1º de abril de 2024)

Nº de Crianças	Classificação	
	Pagamento Total	Pagamento Parcial
1	¥45.500	¥45.490 à ¥10.740
Valor adicional para 2ª criança	¥10.750	¥10.740 à ¥5.380
Valor adicional p/ à partir da 3ª criança	¥6.450	¥6.440 à ¥3.230

O mês de referência do subsídio será o mês seguinte ao da apresentação do pedido. Sendo que o pagamento será realizado 6 vezes ao ano através de depósito na conta bancária do beneficiário, no dia 11 dos meses ímpares, referente ao valor dos 2 meses anteriores.

Mês de Pagamento: Maio, Julho, Setembro, Novembro, Janeiro e Março.

Ex.: Em maio será pago o valor referente aos meses de março e abril.

Pensionista

O valor do subsídio será o valor após subtrair o valor da pensão pública, quando o requerente ou a criança possuir o direito de receber esta pensão (pensão de sobrevivência, por invalidez ou por idade).

Sobre o Limite de Renda

Há limite quanto ao valor do subsídio conforme a renda do requerente e dos familiares (cônjuge, pais, irmãos, etc. do requerente) que coabitam, etc. que vivem do mesmo meio de subsistência.

Valor do Limite de Renda

O valor do subsídio será total ou parcial, para a renda abaixo do limite. Sendo que, esta “renda” não se refere a renda bruta.

Além da dedução fixa (80 mil ienes), poderá haver outras deduções.

80% da pensão alimentícia será incluída no valor da renda.

Valor do Subsídio de Nov./23 à Out./24: renda de Janeiro à Dezembro de 2022.

” de Nov./24 à Out./25: renda de Janeiro à Dezembro de 2023.

Valor do Limite de Renda Nota: Até referente a outubro de 2024.

Nº Dependentes	Requerente		Familiares
	Pagamento Total	Pagamento Parcial	Valor Limite
Zero	¥490.000	¥1.920.000	¥2.360.000
1	¥870.000	¥2.300.000	¥2.740.000
2	¥1.250.000	¥2.680.000	¥3.120.000

Nota: O valor limite será o valor da renda acima adicionando-se 380 mil ienes por pessoa, ao haver 3 ou mais dependentes.

Informações: Prefeitura Municipal de Ota (piso 3)
Divisão Infantil “Kodomo-Ka”
End.: 〒373-8718 Ota-Shi Hama-Cho 2-35
TEL: 0276-47-1942



Detalhes na Pág. Web da Prefeitura Municipal de Ota. (Disponível em Japonês.)